



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003-2019

4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC, SISCON E OUTROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E A EMPRESA ESPLAN –ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.608/0001-30 situado na Rua São Paulo, nº 611, Centro, São João da Fronteira, Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** ESPLAN –ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, empresa inscrita no CNIP/MF sob o nº 07.076.835-0001-74, com sede na Av. Jockey Clube, 299, Sala 1103, Ed. Euro Bussines, Teresina, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC, SISCON E OUTROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme autorização do Convite n.º 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 1 (um) mês, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira (PI), 03 de julho de 2019.

P/ CONTRATANTE: ANTONIO GILVAN R. FERNANDES

P/ CONTRATADA: João Aquilino Gomes da Costa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_